EDITAL

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2026

COM BASE NO ART. Nº. 75, INCISO II da Lei nº 14.133/2021, observadas, no que couber, as diretrizes dos Decretos Municipais nº 3.567/2023 e nº 1.613/2016, **utilizados como referência técnica**, bem como a Resolução nº 088/MD/CMT/2025 da Câmara Municipal de Theobroma, que regulamenta a atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio.

1. PREÂMBULO

A **Câmara Municipal de Theobroma**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 63.789.614/0001-14, com sede à Av. 13 de Fevereiro, nº 1358, Centro, Theobroma/RO, representada pelo Presidente, Sr. Adelson Valter Correia, vem através de sua Agente de Contratação, Sr.(a) Beatriz de Souza Reis, designada pela Portaria nº 028/GP/CMT/2026, torna público que, realizará Dispensa Eletrônica de Licitação, com critério de julgamento do **tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos **Artigo nº 75, inciso II da Lei** nº **14.133/2021** ancorado ao **DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**, **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006** observadas, no que couber, as normas estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 3.567/2023 e nº 1.613/2016, utilizadas como **referência técnica**, e demais normas aplicáveis, legislações complementares e, ainda, pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo.

As exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

2. INFORMAÇÕES DA ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

Data da Abertura: 17/11/2026
HORARIO DA DISPUTA DE LANCES: Das 08h00 às 14h00 (horário de Brasília-DF).
Local: No endereço eletrônico www.licitanet.com.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS

Endereço: Av. 13 fevereiro, n° 1358, Centro, Theobroma/RO
Agente de Contratação: **Beatriz de Souza Reis**
E-mail: camaradetheobroma@gmail.com

Todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação, poderão ser acessadas gratuitamente no sites: Licitanet: https://www.licitanet.com.br;
https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/transparencia/index.php ; bem como no mural da Câmara Municipal de Theobroma/RO e no Diário Oficial da AROM
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar.

3. DISPOSIÇÕES LEGAIS

O certame será regido pela Lei nº 14.133/2021, no que couber, as normas estabelecidas pelo Decreto Municipal nº. 3.567/2023 e LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 regulamentadas pelo Decreto Municipal 1.613/2016, e Lei Municipal nº. 535/2016 que Institui a Lei Geral da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual e dá outras providências e do disposto no presente aviso de Dispensa eletrônica.

3.1. A presente dispensa de licitação é fundamentada no art. 75 da Lei nº 14.133/2021:

> **Art. 75. É dispensável a licitação:**
> II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;
>
> *Alterado pelo Decreto nº 12.807 de 2025, Art. 75* ***caput,*** *inciso II,* ***R$ 65.492,11*** *(*sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos*).*

3.2. DA PARTICIPAÇÃO

a) Em razão das características do objeto, consistente na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de veículos, não será aplicada a exclusividade de participação destinada ás Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) E Microempreendedores Individuais (MEI), prevista nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que a natureza do mercado securitário é composta, predominantemente, por sociedades seguradoras de grande porte autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, sendo necessária a ampla competitividade para obtenção da proposta mais vantajosa à Administração.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES

4.1. A referida contratação está no Plano Anual de Contratação–PCA https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/detalhe_documento.php?id_publicacao=6484&nomeaplicacao=publicação possui previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA).

5. DO OBJETO:

5.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa seguradora para prestação de serviço de seguro total do veículo Toyota Yaris Cross pertencente à Câmara Municipal de Theobroma, abrangendo cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos a terceiros e demais riscos previstos em apólice, conforme justificativa, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. As seguradoras participantes deverão possuir autorização de funcionamento expedida pela SUSEP.

5.2. Descrição do objeto e valor estimado:

Item	Descrição	Quant.	Placa	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cotação para seguro veicular com cobertura compreensiva (seguro total) do veículo	01	UAN0G26	SEV	13.638,46	13.638,46

	TOYOTA YARIS CROSS XRE-HYBRID, cor Branca, ano/modelo 2026/2026, gasolina/Álcool/elétrico, chassi nº 9BRA88BF5T3009608, RENAVAN nº 01511475614, de uso institucional, pertencente à Câmara Municipal. Com valor segurado do casco correspondente a 100% da Tabela FIPE, cobertura para colisão, capotamento, incêndio, explosão, roubo e furto total ou parcial, fenômenos da natureza, RCF no valor mínimo de R$ 300.000,00 para danos materiais, R$ 300.000,00 para danos corporais e R$ 100.000,00 para danos morais, APP com cobertura mínima de R$ 50.000,00 por passageiro para morte e invalidez e R$ 50.000,00 para despesas médicas, assistência 24 horas com reboque de até 2.000 km, além de cobertura para vidros e acessórios, incluindo parabrisa, vidros laterais e traseiro, faróis, lanternas, retrovisores e para-choque dianteiro e traseiro, com vigência mínima de 12 meses, cobertura nacional e apólice emitida em nome da Câmara Municipal.					
VALOR TOTAL			**R$ 13.638,46**			

5.3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

a) Obedecerá ao tipo de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme o artigo 33, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

6. DOS RERCURSOS ORÇAMENTARIOS

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Theobroma/RO, para o exercício de 2026 conforme abaixo:

01 PODER LEGISLATIVO
01.001 CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
33.90.39 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

6.2. Valor estimado da dispensa: **R$ 13.638,46 (treze mil e seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos).**

7. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

7.1. Somente poderão participar desta DISPENSA ELETRÔNICA, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste aviso de Dispensa eletrônica e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas no site www.licitanet.com.br.

a) Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Concorrência deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.

b) A participação na DISPENSA ELETRÔNICA se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos

c) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma Eletrônica, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão.

d) O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento na plataforma, para participar desta Concorrência Eletrônica, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

7.2. A LICITANET atuará como órgão provedor do sistema eletrônico nos termos firmados com a CÃMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA-RO.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos de correntes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aquele setor nem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

a) Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

b) A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

c) A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

d) Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico.

7.6. Não poderão disputar esta DISPENSA ELETRÔNICA:

a) Aquele que não atenda às condições deste aviso de Dispensa eletrônica e seu (s) anexo (s);

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa eletrônica, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
h) Agente público do órgão ou entidade licitante;
i) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio:
j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
l) Impedimento de que trata o item (d) licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
m) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens (7.3. e 7.4.) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
n) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
o) O disposto nos itens (b e c) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
p) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Somente poderão participar seguradoras autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

8. INGRESSO NA DISPENSA ELETRONICA E CADASTRAMENTO DE PROPOSTA INICIAL

8.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma desta Seção.

8.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
a) A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

8.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
a) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

8.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa eletrônica e seus anexos;
d) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).
a) Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
b) Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa eletrônica;
c) O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
d) O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

9. FASE DE LANCE

9.1. A partir do horário estabelecido no preâmbulo neste Aviso de Dispensa eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

9.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
a) O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

9.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.4. O fornecedor somente poderá encaminhar lance com intervalo mínimo entre eles de **R$ 5,00 (cinco reais)** menor que o valor do último lance.

9.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa eletrônica.

9.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta.

9.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

9.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

9.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

9.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

10. DA NÃO APLICAÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÁS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Para a presente contratação não será aplicada a exclusividade de participação, reserva de cotas ou preferência de contratação para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. A não aplicação do tratamento diferenciado justifica-se pela natureza do objeto, consistente na contratação de seguro de veículos, cuja execução depende de autorização específica da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, sendo o mercado formado predominantemente por seguradoras que não se enquadram como, ME, EPP e MEI.

10.3. A adoção de tratamento diferenciado, exclusividade ou preferência regional poderia restringir indevidamente a competitividade do certame, contrariando os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei 14.133/2021.

10.JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

10.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
a) Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
b) A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
c) Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
10.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

10.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
a) Contiver vícios insanáveis;
b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

10.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
a) For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
b) Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

10.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime

10.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa eletrônica.

10.13. É facultada ao agente de contratação, em qualquer fase da dispensa, proceder a promoção de diligência ou verificações destinadas a esclarecer ou complementar a instrução processual.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

c) No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –SICAF como inidôneas ou suspensas.

11.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, nos documentos por ele abrangidos.

11.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los via sistema, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

11.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

11.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

11.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa eletrônica.

11.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

11.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa eletrônica.

12.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

12.5. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa eletrônica e seus anexos;
a) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12.6. O prazo da entrega está estipulado conforme apresentado no Termo de Referência;

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada devidamente certificada, indicados pelo contratado e que seja VINCULADO AO CNPJ da empresa, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, com fulcro nas Instruções Normativas RFB/1234/2012 e RFB 2.145/2023, como se segue: "Os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil".

13.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto da Ordem de Fornecimento.
a) A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho.
b) A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
c) Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA

providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Theobroma/RO.

e) Saneadas a irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito da Câmara Municipal de Theobroma/RO.

14.DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

m) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

14.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no **artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021**, qual seja:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, na execução dos serviços ou na apresentação de eventual documento solicitado pela CONTRATANTE, limitado a 20% (trinta por cento);

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) A **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, será aplicada nos casos de infrações administrativas graves, impedindo o responsável de licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, por prazo de **3 (três) a 6 (seis) anos**, conforme a gravidade da infração.

14.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.6. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa eletrônica, não excluem em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O procedimento será divulgado no www.licitanet.com.br e no site da Câmara Municipal, e encaminhado automaticamente aos fornecedores, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
15.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
a) Republicar o presente Aviso de Dispensa eletrônica com uma nova data;
b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
c) No caso da alínea "b", a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
d) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
e) As providências das alíneas "a" e "b" também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

15.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

15.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

15.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

16. DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Jaru/RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente Dispensa Eletrônica será conduzida pela **Agente de Contratação**, Sra. **Beatriz de Souza Reis**, designada pela **Portaria nº 028/GP/CMT/2026**, com o apoio da **Equipe de Apoio** nomeada pela Presidência da Câmara Municipal de Theobroma, conforme Resolução nº 088/MD/CMT/2025, que regulamenta a atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio no âmbito da Câmara Municipal de Theobroma/RO.

18.DOS ANEXOS

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES ANEXO I- A – DECLARAÇÃO CONJUNTA;
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

Theobroma-RO, 11 de novembro de 2026.

Responsável pela condução da Dispensa:

BEATRIZ DE SOUZA REIS
Agente de Contratação
Portaria 028/2026

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES

1) Para habilitação na presente Dispensa Eletrônica será exigida a entrega dos seguintes documentos:

1.1. Documentação relativa à qualificação jurídica

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações; havendo consolidação do contrato social, apenas a última alteração devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição da última administração;
b) No caso de sociedade civil, ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício;
c) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
d) Cópia do documento oficial onde constem número do RG e CPF dos sócios ou do Sócio Administrador.
e) Em caso de procurador deve apresentar também cópia dos documentos (RG e CPF) do Procurador, devidamente acompanhado do instrumento de PROCURAÇÃO.

1.2. Documentação relativa á regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;
c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

d) Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440 de 07 de Julho 2011) -Emitida no site
g) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)
h) SINTEGRA

1.3. Documentação relativa à qualificação econômica e financeira:
a) Certidão negativa de falência, concordata e certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, ou quando não constar o prazo de validade, que esteja datada dos últimos 90 (noventa) dias, antes da data de abertura deste certame.

1.4. Documentação relativa à qualificação técnica:
a) Atestado de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante emitido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove "aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação"
b) Autorização da SUSEP;
c) Certidão de Regularidade perante a SUSEP (quando aplicável);
d) Comprovação de funcionamento como seguradora.

1.5. DECLARAÇÃO
a) FATO SUPERVENIENTE;
b) EMPREGABILIDADE DE MENOR;
c) GRAU DE PARENTESCO;

1.6. ENCAMINHAR DOCUMENTOS
e-mail: camaradetheobroma@gmail.com

ANEXO I – A

DECLARAÇÃO CONJUNTA ANEXO I-A

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Dispensa eletrônica n° ___/2026

(Razão social da licitante), CNPJ nº _____, estabelecida no (a) _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). _____ (representante da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa), portador (a) de CI/RG nº _____, CPF nº _____.

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARA, para fins de comprovação no Aviso de dispensa eletrônica de Theobroma/RO, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

( ) MICROEMPRESA - ME

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP

( ) NÃO SE DECLARA MICROEMPRESA PARA FINS DE USUFRUIR DOS BENEFICIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006. DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO DECLARA, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto da presente Dispensa Eletrônica, e concorda com todas as exigências contidas no Aviso de Dispensa eletrônica.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declara para fins de atendimento ao que consta do Aviso da presente Dispensa eletrônica, do Município de Theobroma/RO que a empresa se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firme e verdadeiras.

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213/1991

Declara, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1992.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

Declara, sob as penas da lei, que nossa empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 63º, IV DA LEI Nº 14.133/2021

Declara expressamente, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____

Assinatura do representante da Empresa

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

a) Em cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, elaboramos o presente Termo de Referência o qual visa fornecer elementos, que consideramos suficientes, para a aprovação por parte da autoridade competente, com vistas a dar subsídios para apresentação da proposta de preços, objeto de procedimento licitatório, a ser efetuada nos termos da legislação vigente e em conformidade com os itens abaixo elencados.

2. JUSTIFICATIVA

a) A contratação justifica-se pela necessidade de proteger o patrimônio público representado pelo veículo oficial Toyota Yaris Cross XRE Hybrid, ano/modelo 2026/2026, empregado em deslocamento de vereadores e servidores para atividades institucionais, reuniões, capacitações e visitas técnicas.

b) Pretende-se mitigar impactos financeiros de colisões, incêndios, roubo, furto, danos a terceiros e demais eventos cobertos, preservando a continuidade das atividades administrativas e a economicidade da gestão.

3. OBJETO

a) Contratação de empresa seguradora para prestação de serviços de seguro total do veículo Toyota Yaris Cross pertencente à Câmara Municipal de Theobroma, abrangendo cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos a terceiros e demais riscos previstos em apólice.

b) Os serviços a serem prestados incluem:

Item	Descrição	Quant.	Und.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	Cotação para seguro veicular com cobertura compreensiva (seguro total) do veiculo TOYOTA YARIS CROSS XRE-HYBRID, cor Branca, ano/modelo 2026/2026, gasolina/Álcool/elétrico, chassi nº 9BRA88BF5T3009608, RENAVAN nº 01511475614, de uso institucional, pertencente à Câmara Municipal. Com valor segurado do	01	UND	R$ 13.638,46	R$ 13.638,46

	casco correspondente a 100% da Tabela FIPE, cobertura para colisão, capotamento, incêndio, explosão, roubo e furto total ou parcial, fenômenos da natureza, RCF no valor mínimo de R$ 300.000,00 para danos materiais, R$ 300.000,00 para danos corporais e R$ 100.000,00 para danos morais, APP com cobertura mínima de R$ 50.000,00 por passageiro para morte e invalidez e R$ 50.000,00 para despesas médicas, assistência 24 horas com reboque de até 2.000 km, além de cobertura para vidros e acessórios, incluindo parabrisa, vidros laterais e traseiro, faróis, lanternas, retrovisores e para-choque dianteiro e traseiro, com vigência mínima de 12 meses, cobertura nacional e apólice emitida em nome da Câmara Municipal.				
VALOR TOTAL				**R$ 13.638,46**	

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

a) A contratação será realizada mediante emissão de autorização de contratação ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente da Câmara Municipal de Theobroma/RO.

b) A CONTRATADA deverá providenciar a emissão da apólice de seguro no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da autorização, devendo assegurar o início da cobertura na data estabelecida no instrumento contratual, sem prejuízo da apresentação de comprovante provisório de cobertura, quando necessário.

c) A cobertura securitária deverá permanecer vigente pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de início expressamente indicada na apólice.

d) Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as especificações deste Termo de Referência, da proposta apresentada e das condições estabelecidas na apólice.

e) Qualquer alteração nas coberturas, franquias, limites de indenização ou demais condições contratadas deverá ser previamente submetida à apreciação e autorização da CONTRATANTE.

f) A eventual prorrogação contratual dependerá de justificativa, demonstração de vantajosidade, disponibilidade orçamentária e observância das disposições da Lei nº 14.133/2021.

5. DA ENTREGA DO OBJETO

a) A apólice de seguro deverá ser disponibilizada à Câmara Municipal de Theobroma/RO, localizada na Avenida 13 de Fevereiro, nº 1358, Centro, Theobroma/RO, podendo ser encaminhado em formato digital por meio eletrônico oficialmente indicado pela CONTRATANTE;

b) A apólice deverá conter todas as informações necessárias à identificação do veículo segurado, bem como as coberturas contratadas, os valores de indenização, as franquias, o período de vigência e os canais de atendimento da seguradora.
c) A CONTRATADA deverá fornecer os documentos comprobatórios da efetivação do seguro, garantindo que a cobertura esteja ativa a partir da data estabelecida contratualmente.
d) Caso sejam identificadas divergências entre a apólice emitida e as condições contratadas, a CONTRATADA deverá providenciar as correções necessárias, sem ônus adicional à CONTRATANTE.
e) A disponibilização da apólice não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações securitárias assumidas durante toda a vigência da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Prestar os serviços de seguro veicular conforme as especificações, condições e cobertura estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta contratada;
b) Emitir a apólice de seguro correspondente ao veículo oficial da Câmara Municipal de Theobroma/RO, contendo todas as informações e coberturas contratadas;
c) Garantir a cobertura securitária durante todo o período de vigência da apólice;
d) Disponibilizar atendimento e assistência 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos finais de semana e feriados;
e) Disponibilizar serviços de guincho, socorro mecânico e demais assistências previstas na contratação;
f) Assegurar atendimento aos sinistros cobertos, observados os prazos, procedimentos e condições previstos na apólice e na regulamentação aplicável
g) Disponibilizar rede de oficinas e prestadores de serviços credenciados para atendimento do veículo segurado, conforme as condições contratadas;
h) Garantir o pagamento das indenizações devidas, observadas as coberturas, os limites e as condições da apólice;
i) Comunicar à CONTRATANTE quaisquer alterações relevantes que possam afetar a execução dos serviços contratados;
j) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
k) Manter a regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigências legais aplicáveis;
l) Arcar com todas as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, sem custos adicionais à CONTRATANTE, ressalvadas as franquias e participações expressamente previstas na contratação;
m) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, especialmente quanto às coberturas, exclusões, franquias, procedimentos de acionamento e indenizações;
n) Atender prontamente às solicitações da fiscalização contratual, observadas as condições e os prazos estabelecidos;
o) Responsabilizar-se pelos prejuízos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, na forma da legislação aplicável;
p) Preservar o sigilo das informações e documentos disponibilizados pela CONTRATANTE, observadas as disposições legais relativas à proteção de dados;
q) Cumprir as normas e regulamentações expedidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, aplicáveis à atividade seguradora.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, conforme as disposições deste Termo de Referência;
b) Fornecer as informações e os documentos necessários à emissão da apólice de seguro;
c) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor formalmente designado;
d) Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de sinistros, observando os procedimentos estabelecidos na apólice;
e) Disponibilizar, quando necessário, os documentos relacionados ao veículo e aos eventos cobertos pelo seguro;
f) Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de irregularidades identificadas na execução dos serviços estabelecendo prazo para regularização, quando cabível;
g) Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estabelecidos no instrumento contratual;
h) Verificar a conformidade da apólice emitida com as especificações e coberturas contratadas;
i) Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
j) Cumprir as obrigações de comunicação e demais condições legitimamente previstas na apólice.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança equivalente, devidamente acompanhado da apólice emitida e da comprovação de efetivação da cobertura securitária, mediante atestação pelo setor competente.
b) O pagamento corresponderá ao valor do prêmio do seguro contratado, observadas as condições estabelecidas na proposta vencedora e no instrumento contratual.
c) A documentação de cobrança deverá apresentar a identificação da CONTRATADA, o objeto contratado, o valor do prêmio e as demais informações necessárias à regular liquidação da despesa.
d) Em caso de irregularidade na documentação apresentada, a CONTRATADA será comunicada para promover a regularização, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento após o saneamento da pendência, conforme as condições contratuais.
e) A CONTRATANTE poderá suspender o pagamento da parcela controvertida quando constatada irregularidade que impeça sua regular liquidação, sem prejuízo do pagamento de valores incontroversos, quando cabível.
f) Não serão admitidas cobranças adicionais ao prêmio contratado, ressalvadas as franquias e participações expressamente previstas na apólice e aceitas pela CONTRATANTE.

1 9. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Documentação relativa à habilitação jurídica
a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações; havendo consolidação do contrato social, apenas a última alteração devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição da última administração;
b) No caso de sociedade civil, ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício;
c) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

d) Cópia do documento oficial onde constem número do RG e CPF dos sócios ou do Sócio Administrador.
e) Em caso de procurador deve apresentar também cópia dos documentos (RG e CPF) do Procurador, devidamente acompanhado do instrumento de PROCURAÇÃO.

9.2. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
d) Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440 de 07 de Julho 2011) – Emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
g) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) conforme consulta aos cadastros oficiais pertinentes.

9.3. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira
a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, ou quando não constar o prazo de validade, que esteja datada dos últimos 90 (noventa) dias, antes da data de abertura deste certame.

9.4. Documentação relativa à qualificação técnica
a) Atestado de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante emitido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove "aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação". A seguradora deverá comprovar autorização para operar no ramo pertinente, conforme a regulamentação da SUSEP.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a) A gestão financeira e a fiscalização do cumprimento do contrato serão exercidas pelo Presidente da Câmara, ou servidor expressamente designado que atuará como gestor de contratos, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;
c) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como no nome dos funcionários

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente as providências cabíveis.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Câmara:

11.2. Advertência;

11.3. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 20 (vinte) dias; e multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, observados os limites legais, a proporcionalidade e o devido processo administrativo.

11.4 Impedimento de licitar e contratar;

11.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

11.6 A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

2

3 12. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

a) A contratação poderá ser realizada por meio de dispensa de licitação, desde que demonstrado o enquadramento legal, especialmente quanto ao limite de valor aplicável e aos demais requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, observada a regulamentação vigente.

b) O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando a existência de item único e a necessidade de contratação integral da cobertura securitária.

c) A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive prêmio do seguro, tributos e demais encargos incidentes, sem prejuízo da indicação das franquias e condições aplicáveis.

d) A seleção da proposta deverá observar o atendimento integral às especificações técnicas, coberturas mínimas e demais exigências deste Termo de Referência.

4

5 13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

a) O recebimento do objeto será realizado mediante apresentação da apólice de seguro e dos documentos que comprovem a efetivação da cobertura securitária.

b) A CONTRATANTE verificará a conformidade da documentação apresentada com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta contratada.

c) O recebimento ocorrerá em duas etapas:

I. **PROVISORIAMENTE**: mediante recebimento da apólice e dos documentos correspondentes, para posterior conferência das informações e coberturas contratadas;

II. **DEFINITIVAMENTE,** após a verificação da conformidade da apólice com as exigências estabelecidas e a comprovação da efetiva cobertura securitária, mediante aceitação pelo setor competente.

d) Caso sejam identificadas divergências, omissões ou irregularidades na apólice, a CONTRATADA deverá providenciar a regularização no prazo estabelecido pela fiscalização, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

e) O recebimento definitivo da apólice não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações durante todo o período de vigência do seguro.

f) A CONTRATADA deverá manter disponíveis os canais de comunicação e atendimento necessários ao acionamento das coberturas e dos serviços contratados.

6

7 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

a) Para efeito da realização da contratação, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2026.

b) A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

01 PODER LEGISLATIVO
01.001 CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
33.90.39 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

8 VALOR ESTIMADO – R$: R$ 13.638,46 (treze mil e seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos).

9 15. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

a) O presente Termo de Referência poderá sofrer alterações até a divulgação do instrumento

convocatório ou da autorização de contratação, com a finalidade de corrigir informações, aperfeiçoar as especificações técnicas e adequar suas disposições às exigências legais.
b) Eventuais alterações deverão ser devidamente justificadas e submetidas à apreciação da autoridade competente, respeitando-se os princípios da legalidade, isonomia, eficiência, economicidade e interesse público.

Theobroma/RO, na data da assinatura eletrônica.

KARINA ALVES DA SILVA
Secretária Geral

ADELSON VALTER CORREIA
Presidente da Câmara

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 07/CMT/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/CMT/2026
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI nº 14.133/2021

ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇOS PARA OS OBJETOS CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

Fornecedor:	**Telefone:**
CNPJ:	**E-mail:**
Endereço:	
Representante:	**CPF:**
Data:_____/_____/_____.	

Objeto: CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXX, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

Lote	Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
	1	XXXXXXXX	XXX			

Carimbo com CNPJ da empresa e *assinatura do responsável*	**Valor Total: R$**

Valor total global: R$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

_____, ____ de _____de 2026.
Local e data

_____
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.